

Art. 2º Confirmar em caráter condicional, até o trânsito em julgado da Ação Ordinária nº 2008.81.00008847-5, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora, Manuela Tavares de Souza Faco, nomeada "sub judice", com conclusão do estágio confirmatório em 11.11.2012, relativamente ao Aditamento ao Parecer nº 49/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001029/2012-98.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO I

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	AGEU CORDEIRO DE SOUZA	11/11/2012
2	ANA CAROLINA RAMOS GARCIA	11/11/2012
3	ANA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	11/11/2012
4	ANA PAULA ALENCAR MARINHO	11/11/2012
5	CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES	11/11/2012
6	CAROLINE SILVEIRA MARINHO	14/11/2012
7	CLÁUDIA MAGALI SILVA MOREIRA	11/11/2012
8	DENIZ ROCKENBACH ÁVILA	11/11/2012
9	GABRIELLA NASCIMENTO MARQUETE	11/11/2012
10	HELIO CORBELLINI FILHO	23/11/2012
11	ISABELLA BROCHADO DE SOUZA	11/11/2012
12	LUCIANO MOREIRA CARVALHO	11/11/2012
13	MARCELO POLLO	11/11/2012
14	MÁRCIA FERREIRA GOBATO	11/11/2012
15	MARIA CECÍLIA RIOS RAMOS	11/11/2012
16	MARIA LUIZA RENNO RANGEL	13/11/2012
17	MARIANA RODRIGUES BRITO	11/11/2012
18	MARINA DE OLIVEIRA SOTERO TEIXEIRA	25/11/2012
19	MAURO EVARISTO MEDEIROS JÚNIOR	11/11/2012
20	NATACHA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	02/12/2012
21	PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO	16/11/2012
22	RAFAEL DOPIQUE DA SILVA	11/11/2012
23	RENATO PAES	14/11/2012
24	RODRIGO GOMES DE ASSIS	16/11/2012
25	RODRIGO LOBATO EVANGELISTA	11/11/2012
26	ROSANA SANTOS PESSOA	13/11/2012
27	SABRINA MOREIRA DE CASTRO	11/11/2012

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2013**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 07, 08 e 09/2013/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 423, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria CGAU nº 6, de 12 de janeiro de 2012, aprovados pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, por meio dos Despachos nºs. 661, 659 e 660/2013, respectivamente, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou os pareceres e os despachos retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.002209/2012-97, 00406.002205/2012-17 e 00406.002077/2012-01, respectivamente, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional ADRIANA GUIMARÃES MORANGON, com conclusão do estágio confirmatório em 01.01.2013, relativamente ao Parecer nº 07/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002209/2012-97.

Art. 2º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, as Procuradoras da Fazenda Nacional FABIANA ZETTLER GRÜBER PALMA e FERNANDA SOARES RIBEIRO DELATORRE DE CARVALHO, com conclusão do estágio confirmatório em 28.01.2013 e 23.01.2013, respectivamente, relativo ao Parecer nº 08/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002205/2012-17.

Art. 3º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional KARLA LEONEL SOARES, com conclusão do estágio confirmatório em 16.12.2012, relativamente ao Parecer nº 09/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002077/2012-01.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2013**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 45/2012 e 48/2012/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 419, de 14 de dezembro de 2011, aprovados pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União por meio dos Despachos nºs 2733/2012 e 679/2013, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou os pareceres e os despachos retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001030/2012-12, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo I desta Resolução, observadas as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório;

Art. 2º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, em caráter condicional, os Advogados da União relacionados no anexo II desta Resolução, observadas as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório, condicionando-se a confirmação definitiva ao trânsito em julgado das decisões judiciais que possibilitaram a posse sub judice;

Art. 3º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo III desta Resolução, observadas, provisoriamente, as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório, condicionando-se a confirmação definitiva ao trânsito em julgado das decisões judiciais que afastaram a interrupção do estágio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO I

Nº	NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
1	ADRIANO SILVA SOROMENHO	07.12.2012
2	ALESSANDRO NERES LINDOSO	07.12.2012
3	ANA PAULA AMENO SOBRAL	07.12.2012
4	ANDRE LUIS DOS SANTOS MOTTIN	07.12.2012
5	ANDRE LUIZ NOLLI MERRIGHI	07.12.2012
6	ANDREA DE FREITAS VARELA	07.12.2012
7	ANTONIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	07.12.2012
8	BRUNO SCOMPARIN PEREIRA	07.12.2012
9	CAIO CASTELLIANO DE VASCONCELOS	07.12.2012
10	CAIO MARCIO MELO BARBOSA	07.12.2012
11	CAMILA DECHICHA PARAHYBA	07.12.2012
12	CAMILA ARAUJO SOARES	07.12.2012
13	CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO	12.12.2012
14	CLAUDIO SALVINO BRAGA	07.12.2012
15	CRISTIANO OLIVEIRA SAMPAIO SANTOS	07.12.2012
16	DAIANE TONIAZZO DE ABREU	07.12.2012
17	DANIEL PAIS DA COSTA	07.12.2012
18	DANIEL PINCOWSCY CARDOSO MARTINS DE ANDRADE ALVIM	07.12.2012
19	DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO	07.12.2012
20	DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO	07.12.2012
21	DANILO BARBOSA DE SANTANNA	07.12.2012
22	DENISE AREA LEAO BARRETO	07.12.2012
23	EDER MAURICIO PEZZI LOPEZ	07.12.2012
24	ELDER ALEXANDER MAIORI QUADROS	07.12.2012
25	EMANUEL DE MELO FERREIRA	07.12.2012
26	ESTHER DANTAS DE SA PAIVA GURJAO	10.12.2012
27	FAUSTO BRUNO MENEZES	07.12.2012
28	FELIPE DELIA CAMARGO	07.12.2012
29	FERNANDA MENEZES PEREIRA	07.12.2012
30	FLAVIO EDIANO HISSA MAIA	07.12.2012
31	FRANCISCO VALLE BRUM	07.12.2012
32	FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO	07.12.2012
33	FREDERICO WAGNER MELGACO REIS	12.12.2012
34	GABRIELA BAHRI DE ALMEIDA SAMIA	07.12.2012
35	GABRIELA MOREIRA CASTRO	07.12.2012
36	GISLAINE VIEIRA BERG GENEHR	07.12.2012
37	GIANNE DE FREITAS ANDRADE	07.12.2012
38	GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE AZEVEDO	07.12.2012
39	HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES	07.12.2012
40	HILTON ARAUJO DE MELO	07.12.2012
41	HITALA MAYARA PEREIRA DE VASCONCELOS	07.12.2012
42	HUGO DE PONTES CEZARIO	07.12.2012
43	HUGO MENEZES PEIXOTO	07.12.2012
44	JOAQUIM MARCELO BARBOSA DA SILVA	12.12.2012
45	JOSE CANDIDO MAGALHAES	07.12.2012
46	JOSE CARLOS MARQUES	07.12.2012
47	JOSIANE MORAIS DIAS	07.12.2012
48	JULIANA DE CARVALHO CORREIA MARINHO	07.12.2012
49	KARLA GAMA FERREIRA NEVES	07.12.2012
50	KARLA VIVIANE LOUREIRO TOZIM	07.12.2012
51	LIVIANE KELLY SOARES VASCONCELOS	07.12.2012
52	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	09.12.2012
53	LUCIANO PEREIRA DUTRA	07.12.2012
54	LUCILIO LINHARES PERDIGAO DE MORAIS	07.12.2012
55	LUIS FELIPE GALEAZZI FRANCO	07.12.2012
56	MARCELO DE MELO CASTRO	07.12.2012
57	MARCELO SANTOS CORREA	07.12.2012
58	MARCONI ARANI MELO FILHO	07.12.2012
59	MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO	07.12.2012
60	MARIA CARLA DE AVELAR PACHECO	07.12.2012
61	MARIANA ALVES DE GODOY SANTOS	07.12.2012
62	MARIANA DE SOUZA PIAZ	08.12.2012
63	MARINA MANIGLIA PUCCINELLI	07.12.2012
64	MARIO VICTOR LUZ E SILVA DE CARVALHO	24.12.2012
65	MAURO VENTURINI CAVEDON	07.12.2012
66	MELINA BORDONE DE SIQUEIRA	07.12.2012
67	MIGUEL EVENCIO PEREZ GOMES	07.12.2012
68	MIRIAM SASAKI FRANCA	07.12.2012
69	MICHELE GOEBEL PILLO	07.12.2012
70	PATRICK BEZERRA MESQUITA	07.12.2012
71	PAULA BRANDAO LIMA	07.12.2012





72	RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA	29.12.2012
73	RODRIGO FRANTZ BECKER	07.12.2012
74	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	14.12.2012
75	RONALDO MOREIRA DA SILVA	07.12.2012
76	SONIA RABINOVICH TARANTO	07.12.2012
77	TATIANA MESQUITA NUNES SACHS	07.12.2012
78	THIAGO CARVALHO BARRETO LEITE	07.12.2012
79	TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO	17.12.2012
80	VANESSA MARTINS	07.12.2012
81	VICTOR GUEDES TRIGUEIRO	07.12.2012
82	WASHINGTON TIMOTEO TEIXEIRA NETO	07.12.2012
83	YUKAMA SUGUIURA DIAS	07.12.2012

## ANEXO II

Nº	NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
1	DANIEL COSTA REIS	07.12.2012
2	FERNANDO QUINTÃO MENDES MOTA	07.12.2012
3	HIGOR REZENDE PESSOA	07.12.2012
4	MARIANNE CURY PAIVA	07.12.2012

## ANEXO III

Nº	NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
1	ANA CAROLINA MENDONÇA GOMES	07.12.2012
2	BRUNO EDUARDO ARAUJO BARROS DE OLIVEIRA	07.12.2012
3	CAROLINE DE MELO E TORRES	07.12.2012
4	CIRO BENIGNO PORTO	07.12.2012
5	CYNTHIA PEREIRA DE ARAUJO	07.12.2012
6	CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM	07.12.2012
7	CRISTIANE FLORES SOARES ROLLIN	07.12.2012
8	DIEGO TATSCH	07.12.2012
9	DANIEL COSTA REIS	07.12.2012
10	ESTHER REGINA CORREA LEITE PRADO	07.12.2012
11	FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL	07.12.2012
12	JULIANA MARISE SILVA	07.12.2012
13	LUCIANA DE QUEIROGA GESTEIRA COSTA	07.12.2012
14	MARCELO FREIRE LAGE	07.12.2012
15	NATÁLIA RIBEIRO MACHADO	07.12.2012
16	PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO	07.12.2012
17	RAFAEL MELO CARNEIRO	07.12.2012
18	SHARON ZIMMERMANN	07.12.2012
19	TIAGO MARCAL LIMA	07.12.2012
20	VICTOR RICCLEY LINS SANTOS	07.12.2012

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 6 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 34 e 39/2012/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 419, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria CGAU nº 5, de 12 de janeiro de 2012, aprovados pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União por meio dos Despachos nºs. 1.832 e 1.834/2012, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou os pareceres e os despachos retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.001031/2012-67 e 00406.001032/2012-10, resolve:

Art. 1º Confirmar em caráter condicional, até o trânsito em julgado da sentença definitiva do Mandado de Segurança nº 2009.3400.037424-1, no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Advogado da União PITÁGORAS DYTZ, nomeado "sub judice", com conclusão do estágio confirmatório em 12.12.2012, relativamente ao Parecer nº 34/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001031/2012-67.

Art. 2º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Advogada da União THAISA FERREIRA PALMEIRA, observada, provisoriamente, a data de 07.12.2012 para a conclusão do estágio confirmatório, condicionando-se a data definitiva ao trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nas Ações Ordinárias nºs 58952-69.2012.1.01.3400/2ªVF/DF e 7910-44.2013.4.01.3400/16ªVF/DF, relativamente ao Parecer nº 39/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001032/2012-10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0002201306040003

Art. 3º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal os Advogados da União relacionados no anexo I desta resolução, observadas as datas de conclusão do estágio confirmatório, relativamente ao Parecer nº 39/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001032/2012-10.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## ANEXO I

Nº	NOME	FIM DO ESTÁGIO
1	ANDRÉ FRAGA FERREIRA	07/12/2012
2	JOÃO GOMES DUTRA NETO	07/12/2012
3	PATRICIA CRUZ ANDRADE	07/12/2012
4	ROQUE JOSÉ RODRIGUES LAGE	07/12/2012
5	CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO	13/12/2012

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 211, DE 3 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria-SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada:

Servidor: DANIEL PINCOWSCY CARDOSO MARTINS DE ANDRADE ALVIM  
Matrícula SIAPE: 1742544  
Cargo: Advogado da União  
Para: Supremo Tribunal Federal  
Função/cargo: Assessor de Ministro, código CJ-3  
Amparo legal: Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e inciso II do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008  
Ônus: Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)  
Processo: 00400.004882/2013-01

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## DECISÃO DE 3 DE JUNHO DE 2013

Processo nº 00190.030161/2009-84

No exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, adoto, como fundamento deste ato, as recomendações da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 83/2013 ASJUR/CGU-PR, para converter a exoneração dos servidores SÉRGIO JOSÉ BEZERRA, ROBERTO COSTA GUIMARÃES e MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, por terem descumprido com os deveres contidos nos incisos I e III do art. 116 e incorrido na infração administrativa descrita no inciso X, in initio, do art. 132, nos termos do art. 135, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

## PORTARIA Nº 1.041, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve, considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.030161/2009-84, converter a exoneração do servidor MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE 1571772, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, por ter descumprido com os deveres contidos nos incisos I e III do art. 116 e incorrido na infração administrativa descrita no inciso X, in initio, do art. 132, nos termos do art. 135, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

JORGE HAGE SOBRINHO

## PORTARIA Nº 1.042, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve, considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.030161/2009-84, converter a exoneração do servidor SÉRGIO JOSÉ BEZERRA, SIAPE 3399869, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, por ter descumprido com os deveres contidos nos incisos I e III do art. 116 e incorrido na infração administrativa descrita no inciso X, in initio, do art. 132, nos termos do art. 135, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

JORGE HAGE SOBRINHO

## PORTARIA Nº 1.043, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve, considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.030161/2009-84, converter a exoneração do servidor ROBERTO COSTA GUIMARÃES, SIAPE 1568080, em DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, por ter descumprido com os deveres contidos nos incisos I e III do art. 116 e incorrido na infração administrativa descrita no inciso X, in initio, do art. 132, nos termos do art. 135, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 1990.

JORGE HAGE SOBRINHO

## PORTARIA Nº 1.044, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o inciso IV do art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, resolve efetivar pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste ato, a seguinte cessão:

Servidor: IVAN MONTE CLAUDINO

Cargo: Analista de Finanças e Controle  
Matrícula SIAPE nº: 1459944

Da: Controladoria-Geral da União

Para: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Cargo a ser ocupado: Diretor Administrativo, código DAS 101.5

Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, c/c inciso IV do art. 18 da Lei nº 11.890, de 24/12/2008

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente

Processo nº: 00190.012528/2013-64

JORGE HAGE SOBRINHO

## CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 1.037, DE 3 DE JUNHO DE 2013

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 15, incisos III e IV, Anexo I do Decreto 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 43, inciso V, e 81, inciso II, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar MARCELO PONTES VIANNA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1379044; DANIEL AGUIAR ESPÍNOLA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539034; e JOÃO MARCELO NEIVA PEDATELLA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659738, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00190.033803/2008-16, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.